



**Ministério da Economia**  
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais



**Processo nº** 10480.728186/2019-81  
**Recurso** Voluntário  
**Acórdão nº** **2001-005.688 – 2ª Seção de Julgamento / 1ª Turma Extraordinária**  
**Sessão de** 22 de março de 2023  
**Recorrente** IVANITA ALVES DA COSTA  
**Interessado** FAZENDA NACIONAL

**ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA (IRPF)**

Exercício: 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO.  
INTEMPESTIVIDADE.

Expirado o prazo de 30 dias, contado da ciência do Acórdão da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento, é intempestivo eventual recurso voluntário formalizado, do que resulta o seu necessário não conhecimento e o caráter de definitividade da decisão proferida pelo Julgador de primeira instância.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em não conhecer do Recurso Voluntário.

(documento assinado digitalmente)

Honorio Albuquerque de Brito - Presidente

(documento assinado digitalmente)

Marcelo Rocha Paura - Relator(a)

Participaram do presente julgamento os Conselheiros: Marcelo Rocha Paura, Thiago Buschinelli Sorrentino, Honorio Albuquerque de Brito (Presidente).

## **Relatório**

Por bem retratar os fatos ocorridos desde a constituição do crédito tributário por meio do lançamento até sua impugnação, adoto e reproduzo o relatório da decisão ora recorrida:

Trata o processo de impugnação à notificação de lançamento de imposto de renda pessoa física, resultante de procedimento de revisão de declaração de ajuste do exercício 2017, ano-calendário 2016, por meio da qual se exige o crédito tributário de R\$ 46.873,64, assim discriminado:

DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	CÓD DARF	VALORES EM REAIS
IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - SUPLEMENTAR - SUJEITO A MULTA DE OFÍCIO	2904	24.541,18
MULTA DE OFÍCIO - PASSÍVEL DE REDUÇÃO		18.405,88
JUROS DE MORA - (CALCULADOS ATÉ 31/07/2019)		3.926,58
IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA	0211	0,00
MULTA DE MORA		0,00
JUROS DE MORA (CALCULADOS ATÉ 31/07/2019)		0,00
VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO		46.873,64

De acordo com a Descrição dos Fatos e Enquadramento Legal da Notificação de Lançamento foi apurada omissão de rendimentos recebidos de pessoa física no valor de R\$139.822,90. Consta da Complementação da Descrição dos Fatos da Notificação de Lançamento:

*Incluído na DIRPF/2017 R\$139.822,90, referente a rendimento de pensão alimentícia recebido da alimentante Ana Maria Moreira da Rocha, CPF 429.480.534-04.*

A contribuinte foi cientificada do lançamento em 23/07/2019 (fl.42) e apresentou impugnação em 01/08/2019, por intermédio de seu procurador.

Alega que a pensão alimentícia pos morte que recebe é paga somente pela Fundação de Seguridade Social BESA e pelo Fundo do Regime Geral de Previdência Social. Afirma não receber qualquer valor de Ana Maria da Rocha.

A decisão de primeira instância, proferida com dispensa da ementa, manteve o lançamento do crédito tributário exigido.

Cientificado da decisão de primeira instância em 04/02/2020, o sujeito passivo interpôs, em 11/08/2020, Recurso Voluntário, alegando a improcedência da decisão recorrida, sustentando, em apertada síntese, que:

a) os rendimentos são isentos por ser portador(a) de moléstia grave, conforme documentos comprobatórios juntados aos autos

É o relatório.

## Voto

Conselheiro(a) Marcelo Rocha Paura - Relator(a)

### *Da Admissibilidade*

Para conhecimento e análise do recurso voluntário, este deve obedecer ao pressuposto de admissibilidade temporal contido nos artigos 5º e 33 do Decreto 70.235/72, que assim dispõe:

Art. 5º Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

(...)

Art. 33. Da decisão caberá recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, dentro dos trinta dias seguintes à ciência da decisão.

Conforme infere-se pela leitura do texto acima, o prazo para interposição de recurso voluntário é de 30 (tinta) dias contados da ciência da decisão de 1ª instância.

Anote-se, ainda, que o Código de Processo Civil, norma aplicada de forma subsidiária ao processo administrativo fiscal, nos casos de omissão de sua regra matriz, , dispõe no §6º do artigo 1.003, o seguinte:

**Art. 1.003.** O prazo para interposição de recurso conta-se da data em que os advogados, a sociedade de advogados, a Advocacia Pública, a Defensoria Pública ou o Ministério Público são intimados da decisão.

...

§ 6º *O recorrente comprovará a ocorrência de feriado local no ato de interposição do recurso.*

Dos autos, verifica-se que a data da ciência do Acórdão da DRJ (e- fls. 55) **ocorreu em 04/02/2020, terça-feira** sendo, portanto, **o termo final para interposição de recurso voluntário o dia 05/03/2020, quinta-feira.**

No dia 17/03/2022, a Unidade de Origem emitiu despacho (e-fls. 58) informando que estava encaminhando o processo para o setor de cobrança em virtude da falta de interposição de recurso voluntário.

Consta, no sistema e-processo, que a solicitação de juntada de recurso voluntário (e-fls. 59) ocorreu no dia **11/08/2020**.

Verifica-se, ainda, que a peça recursal (e-fls. 61/64) foi datada e assinada apenas em **31/07/2020, sexta-feira**.

Assim, resta configurado que a interessada interpôs recurso voluntário após o limite do prazo para tanto.

Desta forma, ficou caracterizada a intempestividade do recurso voluntário que, conseqüentemente, atribui às conclusões do julgamento de 1ª instância, caráter de definitividade no âmbito administrativo, conforme dispõe o inciso I do artigo 42 do Decreto nº 70.235/72:.

Art. 42. São definitivas as decisões:

I - de primeira instância esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto;

Por todo o exposto, voto por **NÃO CONHECER** do recurso voluntário.

(documento assinado digitalmente)

Marcelo Rocha Paura

Fl. 4 do Acórdão n.º 2001-005.688 - 2ª Sejul/1ª Turma Extraordinária  
Processo n.º 10480.728186/2019-81